

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua
Administração 2025 - 2028

Atílio Vivacqua/ES | Quinta-Feira, 12 de março de 2026 | Edição nº 1023 | Ano 12

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.093, DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 1.409, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Institui o Programa de Regularização de Débitos oriundos de Alienação de Bens Imóveis Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização de Débitos (PRD-Imóveis), destinado a promover a regularização de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de contratos de compra e venda ou promessa de compra e venda de bens imóveis alienados pelo Município de Atílio Vivacqua.

Art. 2º Poderão aderir ao PRD-Imóveis os devedores que possuam débitos, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a parcelas vencidas e não pagas até a data de publicação desta Lei.

Art. 3º A adesão ao programa implica o reconhecimento irrevogável e irretroatável dos débitos, bem como a renúncia a qualquer direito de ação ou recurso administrativo ou judicial sobre os valores negociados.

Art. 4º A formalização da adesão ao PRD-Imóveis fica condicionada ao pagamento de entrada, em parcela única, correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor total do débito consolidado na data da adesão.

Art. 5º O saldo remanescente, após a dedução da entrada prevista no Art. 4º, poderá ser pago em até **36 (trinta e seis) parcelas** mensais e sucessivas, observadas as seguintes condições:

I - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas físicas e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas jurídicas.

II - O saldo devedor será consolidado na data do pedido de adesão, com todos os acréscimos legais previstos no contrato original.

III - O valor de cada parcela mensal será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, contados do primeiro dia do mês subsequente ao da formalização do acordo, até o último dia do mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela.

§ 1º O não pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento implicará a incidência de **multa de mora de 2% (dois por cento)**, calculada sobre o valor da parcela.

§ 2º Persistindo a inadimplência, a multa de que trata o § 1º será acrescida de igual percentual a cada 30 (trinta) dias de atraso, até o **limite de 10% (dez por cento)**.

Art. 6º A adesão ao PRD-Imóveis deverá ser formalizada junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças em até **30 (trinta) dias** a contar da publicação desta Lei, mediante requerimento do interessado.

Art. 7º O recolhimento dos valores relativos às parcelas será realizado exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 8º A inadimplência de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou de qualquer parcela por prazo superior a 90 (noventa) dias, implicará a exclusão do devedor do programa, o vencimento antecipado do saldo devedor remanescente e a imediata inscrição do débito em dívida ativa para cobrança executiva, com os acréscimos legais previstos na legislação municipal.

Art. 9º A garantia do parcelamento será o próprio imóvel objeto do débito, com a finalidade de assegurar o pagamento integral da dívida. Em caso de exclusão do parcelamento, o imóvel deverá ser imediatamente retomado pelo Município, independentemente do estado em que se encontre, com ou sem benfeitorias, não sendo devida qualquer indenização pelas benfeitorias eventualmente realizadas.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 12 de março de 2026.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 080, DE 12 DE MARÇO DE 2026

ALTERA O DECRETO 369/2025 E DESLIGA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 369/2025, que desliga os membros titular e suplente representantes do Poder Legislativo da composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Atílio Vivacqua, conforme discriminado abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular- Alessandro Sandemberg

Suplente- Robson de Almeida Monteiro

Art. 2º Até que ocorra a adequação da Lei nº 877/2010 e a redefinição da representação por meio de um novo projeto de lei, as deliberações do Conselho ocorrerão normalmente, considerando o quórum exigido com base na nova configuração provisória do colegiado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, 12 de março de 2026.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 081, DE 12 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO CARGO DE GERENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 2026-XX5GQ;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a senhora VERONICA PELAIS ALMEIDA, do cargo de Gerente Administrativo, matrícula nº 160009, a partir de 05 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2026.

Atílio Vivacqua/ES, 12 de março de 2026.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 082, DE 12 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 80, inciso VI e artigo 117, parágrafo 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivacqua,

DECRETA:

Art.1º Fica outorgada à Associação Protetora de Animais Abandonados e Maltratados "Pelo Amor" CNPJ nº 41.534.114/0001-07, permissão de uso, a título precário e

gratuito, de um Galpão de baias em alvenaria de bloco de concreto revestido com chapisco, reboco e pintura em cal, piso acimentado liso, drenagem de rede de esgoto, cobertura em estrutura metálica e telha galvanizada, com 120 m² de área construída, situado a Rodovia Honório Fraga, Zona Rural, Vila Nova, CEP: 29.490-00, Atílio Vivacqua-Vivacqua- ES, pelo prazo de 12 meses.

Parágrafo Único. A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público municipal, observando a legislação vigente;

Art. 2º Ao imóvel sobre o qual recai a Permissão de Uso não poderá ser dada outra destinação, sob pena de imediata reversão da posse à Administração.

Art. 3º O PERMISSIONÁRIO é responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização.

Art. 4º Fica reservado ao Município de Atílio Vivacqua/ES, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público firmado, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista ao permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 12 de março de 2026.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 083, DE 12 MARÇO DE 2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 2026-FM962, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1.224/2019

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que irão compor a Comissão de Avaliação de Qualificação de Organização Social, no âmbito do Município de Atílio Vivacqua/ES, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.224/2019, conforme discriminado a seguir:

I - Anderson Falcão Caldeira Torres
II - Cinthia Teixeira Narlim
III - Leilianne Raimundo Pereira

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal 321, de 18 de julho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, em 12 de março de 2026.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 084, DE 12 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **CINTIA TEIXEIRA NARLIM**, matrícula 8693, para exercer as funções inerentes ao cargo de **Secretaria Municipal de Saúde Interina**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.324/2022, no período de 12/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 12 de março de 2026.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA SEME Nº 004, DE 10 DE MARÇO DE 2026

ERRATA À PORTARIA SEME Nº 0033, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, retifica a Portaria SEME nº 0033/2025, publicada na Edição nº 989 do Diário Oficial em 12 de dezembro de 2025, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

NOVA OPORTUNIDADE PARA REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA: 03/02/2026 à 30/03/2026.

LEIA-SE:

NOVA OPORTUNIDADE PARA REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA: 03/02/2026 a 10/03/2026.

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS:

ETAPA 2 – Processo Interno de Classificação (Convocação pelas Unidades Escolares)

Período: 11/03/2026 a 13/03/2026.

ETAPA 3 – Divulgação dos Classificados (“Matrículas Novas”)

Data: 16/03/2026.

Procedimentos:

- Envio de notificação via SMS aos responsáveis, contendo a convocação, a unidade escolar designada e a orientação para o comparecimento visando à efetivação da matrícula.
- Disponibilização do status da inscrição e respectiva classificação no painel do responsável, via sistema oficial.

ETAPA 4 – Efetivação das Matrículas Novas

Período: 16/03/2026 a 20/03/2026.

Procedimentos para o responsável:

1. Comparecer à unidade escolar indicada na notificação (SMS);
2. Em casos de transferência, apresentar o comprovante de escolaridade emitido pela unidade de origem na unidade de destino;
3. Efetivar a matrícula estritamente dentro do prazo estabelecido.

Abrangência: Estudantes convocados para novas matrículas e estudantes da rede municipal com solicitações de transferência deferidas via pré-matrícula.

ETAPA 5 – Lista de Espera (Cadastro de Reserva)

Vigência: A partir de 23/03/2026, com validade até o encerramento do ano letivo de 2026.

Atílio Vivacqua/ES, 10 de março de 2026.

Paulo Caldeira Burock Junior
Secretário Municipal de Educação

LICITAÇÕES

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026 – PMAV

Art. 75, II, Lei 14.133/21

ID CidadES Contratação: 2026.010E0700001.09.0016

O Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte dispensa de licitação: **Objeto:** aquisição de cadeiras digitador, para atender as secretarias municipais de administração e finanças e obras e serviços urbanos de Atílio Vivacqua – ES. **Data Envio Proposta:** 12/03/2026 às **16:00 horas** até 18/03/2026 às **08:30 horas**. Informações e propostas no email: licitacao@pmav.es.gov.br.

Atílio Vivacqua-ES, 12/03/2026.

William de Araujo Constantino
Agente de Contratações

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026 – PMAV

Art. 75, II, Lei 14.133/21

ID CidadES Contratação: 2026.010E0700001.09.0016

O Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte dispensa de licitação: **Objeto:** aquisição de cadeiras digitador, para atender as secretarias municipais de administração e finanças e obras e serviços urbanos de Atílio Vivacqua – ES. **Data Envio Proposta:** 12/03/2026 às **16:00 horas** até 18/03/2026 às **08:30 horas**. Informações e propostas no email: licitacao@pmav.es.gov.br.

Atílio Vivacqua-ES, 12/03/2026.

William de Araujo Constantino
Agente de Contratações

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Município de Atílio Vivacqua, torna público que obteve da SEMMA, por meio do processo E-DOCS 2026-WRJVB, a Licença Ambiental de Operação nº 06/2026, válida até 10/03/2030, para atividade de Empreendimento Desportivo, Turístico, Recreativo e de Lazer Público - Parque de Exposição Machado, localizado na Rodovia Coronel José Pinheiro Werneck, Baixa Bonita, Atílio Vivacqua, E.S.

Atílio Vivacqua-ES, 12 de março de 2026.

ATA DE REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

Aos cinco (05) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 09h26min, nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Atílio Vivacqua,

realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico.

A abertura deu-se com a fala do presidente, Sr. Márcio Menegussi, que registrou a presença dos conselheiros e demais participantes. Em seguida, foi concedida a palavra ao engenheiro Augusto Pedro, que abordou a importância de priorizar, ao longo do ano de 2026, a atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico, considerando que o mesmo não é revisado desde sua elaboração em 2018. Informou ainda que a comissão de acompanhamento do plano — composta por um representante de cada secretaria — passará a se reunir mensalmente, com o objetivo de apresentar a atualização ao final do ano.

Na sequência, o engenheiro Augusto passou a palavra ao secretário municipal de Meio Ambiente, Sr. Márcio Menegussi, que apresentou informações sobre o Fundo Municipal de Meio Ambiente, informando o saldo atual de R\$ 190.773,86 (cento e noventa mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos).

O secretário também abordou o projeto de gerenciamento da Pedra das Caveiras, informando que será realizado um estudo técnico pelo período aproximado de seis meses, por meio de um plano de ação. A empresa responsável pelo estudo será contratada pelo município. Informou ainda que haverá futura cobrança de taxa para visitação ao local, cujo percentual destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente ainda será definido, juntamente com recursos oriundos de royalties do petróleo.

Em seguida, o secretário apresentou proposta para apreciação e votação do conselho referente à autorização de repasse de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais) para financiamento do projeto, conforme o E-DOCS Nº2025-28SZH8. O projeto apresentado foi orçado em R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), sendo que 50% do valor será custeado diretamente pelo SEBRAE, em razão do reconhecimento do potencial turístico e ambiental da Pedra da Caveira, e a outra parte será custeada pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, destacou-se que o recurso retornará ao município a partir do início da arrecadação proveniente da visitação ao local.

Na sequência, foi apresentada ao conselho a segunda proposta de aquisição de uma caminhonete 4x4, o valor do convenio SEAMA 003/2026 a proposta aprovada pelo convenio e de R\$ 248.495,00 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), o valor da Ata de preço é de R\$ 290.000 (duzentos e noventa mil reais) sendo assim o secretário solicitou ao conselho uma contra partida de R\$ 45.505,000 (quarenta e cinco mil e quinhentos e cinco reais) destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

As propostas foram submetidas à votação, sendo aprovadas por unanimidade pelos conselheiros e participantes presentes.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h:20 (dez horas e vinte minutos) eu, Ana Paula Azevedo da Silva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim todos os presentes, conforme relação em anexo.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO PEREIRA SOBREIRA

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO

Saúde

ANA PAULA MOLON SANTOS

Assistência Social

GABRIEL COELHO ROCHA

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KARLA RICARDIANA ARÊDES VILAS NOVAS

Controladoria Geral

LUCIANO SANTOS SOBRAL

Administração e Finanças

MÁRCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO

Obras e Serviços Urbanos

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Educação

ROBERTO ALEMONGE DE SOUZA

Agricultura e Desenvolvimento Rural

EDUARDO BASTOS BERNARDINO

Procuradoria Geral

ÓRGÃO OFICIAL

LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3026-9600

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br